



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N.º 40 – CENTRO –

CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

Lei nº. 300/2011

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte **L E I**

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 265.147,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete Reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	DEPTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
11.004	Divisão de Esportes	
11.004.27.812.0011.1.051	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	
4.4.90.51.00.00.00 3.1.725	Obras e Instalações	97.500,00
4.4.90.51.00.00.00.0.1.000	Obras e Instalações	4.647,20
TOTAL		102.147,20

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	DEPTO DE OBRAS VIAÇA E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	Divisão de Serviços Urbanos	
08.003.15.451.0007.1.052	Construção de Terminal Rodoviário	
4.4.90.51.00.00.00 3.1.726	Obras e Instalações	146.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N.º 40 – CENTRO –

CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

4.4.90.51.00.00.00.0.1.000	Obras e Instalações	16.750,00
TOTAL		163.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse – OGU / Esporte e Lazer na Cidade – Ministério do Esporte no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos Reais).

II – Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse – OGU / Programa Turismo Social no Brasil – Ministério do Turismo no valor de R\$ 146.250,00 (noventa e sete mil e quinhentos Reais).

III – Anulação de Dotação no valor de R\$ 21.397,20 (vinte e um mil, trezentos e noventa e sete Reais e vinte centavos), conforme inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	MET A	VALOR	Função/ Subunção
Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	Estádio	Reforma/ Ampliação	1	102.147,20	27/812
Construção de Terminal Rodoviário	Terminal	Construção	1	163.000,00	15/451

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 284/2010, de 28/06/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	Estádio	Reforma/ Ampliação	1	102.147,20	27/812
Construção de Terminal Rodoviário	Terminal	Construção	1	163.000,00	15/451

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –

CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio de 2011.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal